

1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto,

N. B.

Eguaes Officios se expedirão aos Cómmandantes dos Corpos, cujos emdividuos forão contemplados na Proposta acima mencionada.

P.^a o Juiz de Fora pela Lei desta Cidade.

Remettemos a V. M. o papel incluzo em q' João de Oliveira e Almeida Picador do 2.^o Regimento de Cavallaria de Milícias, e Escrivão q' foi da Provedoria desta Cidade, dá conta onde se achão os Papeis q' V. M. o argui de não haver ainda entregue pertencentes àquelle Juizo. Deos G.^e a V. M. São Paulo 15 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} M.^{el} Mello do Rego.

Remettemos a V. M. o Officio q' nos dirigirão os Officiaes da Camara d'essa Villa relativo a V. M. não querer concordar com elles na Proposta dos Cap.^{es} das Ordenanças para esse Destricto, para q' V. M. nos informe sobre o contheudo do mesmo Officio. Deos G.^e a V. M. São Paulo 15 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Governador da Villa de Santos.

Attendendo ao que V. M. nos representou no seo Officio de 26 de Junho findo, o authorizamos para nomear ao Cap.^m Fran.^{co} X.^{er} de Oliveira, para servir interinamente de Sarg.^{to} mor dessa Praça, o que agora participamos ao Chefe do Regimento do dito Cap.^m Deos G.^e a V. M. São Paulo 15 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Chefe do Regim.^{to} de Caçadores.

Tendo-nos representado o Sarg.^{to} Mor Governador d'essa Praça a necessidade q' tinha do Cap.^m Francisco X.^{er} de Oliveira p.^a servir de Sarg.^{mor} da Praça afim de o ajudar no expediente dos negocios do Real Serviço authorizamos ao dito Sarg.^{mor} Governador para nomear ao referido Cap.^m Oliveira p.^a ser interinamente empregado naquella Cómmissão. O qual participamos a V. S. para sua intelligencia. Deos G.^e a V. S.

